

**LEI MUNICIPAL Nº 1.611/2024
DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

CERTIFICO QUE

O Documento da Nº Lei 1.611/2024
Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inara/RS

Em 03/04/24

Responsáveis

Determina as condições e autoriza a contratação temporária de Servidor, por excepcional interesse público, precedida de processo seletivo.

O Sr. Cleber Trenhago, Prefeito Municipal, de Boa Vista do Inara/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Inara aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 03/2024, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Determina as condições e autoriza a Câmara Municipal de Boa Vista do Inara (RS) a realizar processo seletivo e a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público, em caráter emergencial, com fundamento do artigo 37 |IX, da CF/88 e no artigo 237 da Lei Complementar nº001/2002, o seguinte profissional:

Nº de vagas	Denominação	Carga horaria semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Ensino Fundamental incompleto	R\$1.504,30

Parágrafo Único: A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de até 12 (meses) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta lei e no que couber, no Estatuto dos Servidores do Município de Boa Vista do Inara (RS), bem como Regime Disciplinar, da Lei Complementar nº01/2002.

Art. 3º - As atribuições do cargo, requisitos para provimento e as condições de trabalho, são as estabelecidas na Lei nº564/2009 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2024.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal